

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 1.175/2022 - GDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Martins/RN no dia 10 de novembro de 2022, conforme Decreto Executivo nº 22, de 06 de junho de 1981;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público **LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 215.395-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Martins/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Martins/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 10 de novembro de 2022, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.176/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública **CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES**, matrícula n° 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 20 de outubro 2022 a 17 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.955/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até o dia **03 de novembro de 2022** os efeitos da Portaria n° 1.020/2022 – SDPGE, que designou a Defensora Pública **ELIS NOBRE SOUTO**, matrícula n° 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 17 a 21 de outubro de 2022, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 24 a 26 de outubro do ano em curso, a Defensoria Pública de Pendências/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.196/2022- SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA**, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 549/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **THIAGO SANTOS LIMA**, matrícula nº 215.273-8, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso**, a 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

COMUNICADO 007/2022-GDPGE

INFORMA A NÃO REALIZAÇÃO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, informa que a 17ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a qual estava prevista para ocorrer no dia 11 de novembro de 2022, não se realizará.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 736/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, incisos V e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 001-CGDP/22, republicada em 23 de fevereiro de 2022, a qual dispõe acerca das datas das Correições Ordinárias nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 019/2022-CGDP, publicada em 31 de outubro de 2022, que trata do reaprazamento da Correção Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Martins/RN e Alexandria/RN;

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando de nº 257-CGDP/2022, o qual solicita designação de membro institucional para auxiliar os trabalhos da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado nos núcleos localizados nos municípios de Pau dos Ferros/RN, Martins/RN, São Miguel/RN e Alexandria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público do Estado **RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA**, matrícula nº 203.626-6, para auxiliar nas Correições Ordinárias a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 16 a 18 de novembro de 2022, nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado localizados em Pau dos Ferros/RN, Martins/RN, São Miguel/RN e Alexandria/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte designado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, bem assim solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 741/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 1.930/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.028.316/002580, com vigência até 13 de março de 2027, cujo objeto corresponde à contratação de produtos e serviços por meio do Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos:

- I – Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 07 de novembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.177/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública **CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES**, matrícula n° 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 20 de outubro 2022 a 17 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.955/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula n° 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **04 a 18 de novembro do ano em curso**, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA



I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Edital n. 05/2022 – DPE Alexandria, de 07 de novembro de 2022.

O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Alexandria, através de seu Coordenador abaixo nominado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 – DPE/Alexandria, torna público o **RESULTADO FINAL** da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito, na forma abaixo:

I - CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):

Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Entrevista
1	Sabrina Roseno Alves Fernandes	9,23	Apto
2	Maria Graciellen Farias da Silva	8,89	Apto
3	Gabriel Cavalcante Freitas Antunes	8,88	Apto
4	Cesar Guilherme Rodrigues de Lima	8,80	Apto
5	Willys Humberto Nobre Xavier	8,37	Apto
6	Mércia Kaliane Moreira Silva de Queiroz	8,06	Apto

- CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

	Candidato(a)	Motivo
1	Fátima Beatriz Do Nascimento Costa	Ausência à entrevista

III - DISPOSIÇÕES FINAIS:

III.1 – Em razão da inexistência de interposição de recursos, o resultado Preliminar da Etapa 3 (entrevista) foi convertido em Definitivo.

III.2. Apenas os candidatos indicados na tabela acima (I- CLASSIFICAÇÃO FINAL) são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio de graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

III.3. A validade deste processo seletivo simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Alexandria/RN, 07 de novembro de 2022.

PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA

Coordenador do Núcleo de Alexandria/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.180/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, matrícula n° 214.720-3, titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 31 de outubro de 2022 a 14 de novembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.361/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública **NÚNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES**, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Execução Penal (NUEP), **no período compreendido entre 31 de outubro de 2022 a 14 de novembro do ano em curso.**

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.181/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Ernani Neves Rezende, matrícula nº 215.390-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 823/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público **HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR**, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, **no período compreendido entre 16 de novembro a 15 de dezembro do ano em curso.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.182/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Diego Melo da Fonseca, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, no período de 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 570/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público **THIAGO SOUTO DE ARRUDA**, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, **no período compreendido entre 17 de novembro a 04 de dezembro do ano em curso.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.191/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública **CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES**, matrícula n° 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 20 de outubro 2022 a 17 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.955/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula n° 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pendências/RN, **no período compreendido entre 17 de novembro a 04 de dezembro do ano em curso.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.192/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR parcialmente, a partir do dia 10 de novembro de 2022, a Portaria de nº 1.041/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de outubro de 2022, edição de nº. 15.291, que designou a Defensora Pública **JOANA D´ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO**, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **01 a 30 de novembro do ano em curso**, a 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Edital n. 06/2022 – DPE Pau dos Ferros, de 07 de novembro de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 1º DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 3 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PAU DOS FERROS, CONVOCANDO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA, NOS SEGUINTE TERMOS.

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	Nota da Avaliação Curricular*	Nota da Prova Discursiva	Nota Final da Seleção
1	Úrsula Rodrigues Evangelhista	5,685	9,4	9,892
2	Joice Thaís Duarte de Freitas	6,515	8,8	9,857
3	Karen Marina Rodrigues Viana	6,87	8,1	9,510
4	Rita Gabriele Julião de Oliveira	6,85	7,9	9,350
5	Sara Holanda Bezerra Desidério	5,66	8	8,830
6	Emanuela Micênia de Souza França	6,8	7,0	8,650
7	Daniele Vieira Nogueira Rocha	5,91	7,3	8,430
8	Jordana da Silva Rocha	7,035	Não compareceu	---
9	Lara Letícia de Souza Gonçalves	6,885	Não compareceu	---
10	Tatianny da Silva Medeiros	6,884	Não compareceu	---
11	Aysa Jorgea Morais Paiva	6,145	Não compareceu	---
12	Marília Ruth Gomes Lopes	5,83	Não compareceu	---
13	Larissa Maria Caroca Carneiro	5,755	Não compareceu	---
14	Caio Emerson Aguiar Gurgel	5,725	Não compareceu	---
15	Karízia Gabriela Leite Cavalcante	5,708	Não compareceu	---

*Nota Final da Seleção = (N.A.C + N.D x 1,5)/2

N.A.C = Nota da avaliação curricular.

N.D. = Nota da prova discursiva.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA

2.1 Os candidatos classificados nas etapas 1, 2 e 3, conforme listagem acima, ficam convocados para participarem de entrevista virtual através do aplicativo Teams, a se realizar no dia 18 de novembro de 2021, no período da manhã (08h às 11h).

2.2 O link de acesso à sala virtual para participação na entrevista será enviado por e-mail aos candidatos com antecedência mínima de 24horas, assim como a discriminação do horário provável da entrevista de cada candidato.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital, cujo horário final de recebimento, considerado o constante no email institucional, será às 23h59min, devendo ser enviados obrigatoriamente para o e-mail paudosferros@dpe.rn.def.br.

3.2 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

Pau dos Ferros/RN, 07 de novembro de 2022.

Ernani Neves Rezende

Defensor Público

1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em
Situação de Rua – NUDEV
(Convênio 895160/2019 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos)

I SELEÇÃO SIMPLICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Edital n. 05/2022 – NUDEV, 07 de novembro de 2022

O Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua - NUDEV, da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenadora infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 250/2021 – CSDP, de 19 de março de 2021, e, em conformidade com o Edital nº 01/2022- NUDEV, de setembro de 2022, torna público o **RESULTADO FINAL** da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito, para o NÚCLEO DE DEFESA DOS GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, na forma abaixo:

1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA), NOS MOLDES DO ART. 12 DO EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022:

Classificação	Candidato (a)	Média	Resultado da Entrevista
1	Andreza Rodrigues Bezerra	9,66	Habilitado (a)
2	Renan Moura de Souza	9,62	Habilitado (a)
3	Tarcylla Ingrid dos Santos Souza	9,54	Habilitado (a)
4	Nadja Maria Nunes Rodrigues	9,328	Habilitado (a)
5	Joyce Ferreira Marinheiro*	7,96	Habilitado (a)
6	Joyce Ellen Anízio dos Santos	9,326	Habilitado (a)
7	Tulio Martins Lima de Melo	9,27	Habilitado (a)
8	Giulia Silva de Souza	9,24	Habilitado (a)
9	Raquel de Carvalho Cardoso	9,23	Habilitado (a)
10	João Marcelo Matos de Azevedo	9,16	Habilitado (a)
11	Maria Laura Jales de Oliveira	9,12	Habilitado (a)
12	Robson Max Moreira Balbino	9,05	Habilitado (a)
13	Nicole Marques de Oliveira	8,95	Habilitado (a)
14	Miqueias Abnadabe Ferreira de Souza	8,66	Habilitado (a)
15	Yasmin de Lima Moreira	8,43	Habilitado (a)

Candidata classificada à lista de pessoas com deficiência.

DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS) POR FALTAREM A ETAPA 3 (ENTREVISTA):

1	Kartanjak Martins Barretos Borges
2	Kirlyane Lilian Soares de Freitas Mendonça
3	Andressa Rafaelly Maia Dias
4	Lucila Sousa Varela do Nascimento
5	Nadja Maria Nunes Rodrigues
6	Maysa Lima Rodrigues
7	Uanny Andes dos Santos*

* Candidato desclassificado na lista de pessoas com deficiência.

OBS.: Não houve a tempestiva interposição de recursos, por qualquer candidato(a), quanto ao Resultado Preliminar da Etapa 3 (Entrevista) deste certame, cuja publicação se deu no Diário Oficial do Estado do dia 17/10/2022, razão pela qual tal Resultado Preliminar foi convertido em Definitivo.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Apenas os(as) candidatos(as) indicados(as) no item 1 (Classificação Final) estão aptos(as) a serem convocados(as) para assumir eventual vaga de estágio de graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista dos candidatos(as) não habilitados(as).

3.2. A validade do procedimento seletivo será de 03 (três) meses a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE
Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Coordenadora do NUDEV

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.193/2022- SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA**, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, para o período de 16 a 25 de novembro de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.435/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO**, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **16 a 25 de novembro do ano em curso**, a Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.194/2022- SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE**, titular da 16ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal/RN, para o período de 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo n° 510/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, a Defensora Pública **VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA**, matrícula n° 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **20 de novembro de 2022 a 04 de dezembro do ano em curso**, a 16ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.195/2022- SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público Diego Melo da Fonseca, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 570/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensor Público **THIAGO SOUTO DE ARRUDA**, matrícula nº 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **17 de novembro de 2022 a 04 de dezembro do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.157/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 10 de novembro de 2022, referente ao processo de n.º 0000111-35.2003.8.20.0102, às 09h, perante a 3ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 1.158/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula n.º 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 14 de novembro de 2022, referente ao processo de n.º 0100007-43.2015.8.20.0001, às 08h30min, perante a 2ª Vara da Criminal da Comarca de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte